



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

EDITAL ALTERADO QUANTO ÀS DATAS E AO VALOR GLOBAL DO CERTAME E AO ANEXO 10

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura, ou empresa de ambas as áreas, para execução de obra de reforma do Bloco de Utilidades, situado na área posterior ao prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas descritas neste Edital de Tomada de Preços.

LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia ~~22-06-2022~~ **03-08-2022**.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: 10 horas e 10 minutos do dia ~~22-06-2022~~ **03-08-2022**.

LOCAL: Câmara Municipal de Porto Alegre.

ENDEREÇO FÍSICO: Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS: www.camarapoa.rs.gov.br ou licita@camarapoa.rs.gov.br.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 17 deste Edital de Tomada de Preços.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 618/2021, e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, no horário e no local anteriormente indicados, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura, ou empresa de ambas as áreas, para execução de obra de reforma do Bloco de Utilidades, situado na área posterior ao prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas descritas neste Edital de Tomada de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório, Processo nº 116.00010/2021-53, será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020; pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e alterações posteriores; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

1.2.1 que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da CMPA, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

1.2.2 que, não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

1.2.3 cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 deste Edital de Tomada de Preços;

1.2.4 que se encontre em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.5 que apresente mais de uma proposta de preço;

1.2.6 que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas federal, estadual ou municipal; ou

1.2.7 que estejam organizadas em consórcio.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar Federal, é necessária, em seu ato de credenciamento, a apresentação de certidão de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC).

2.2 A ME ou EPP que deseje não se fazer representar no certame, optando pelo envio dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a certidão indicada no item 2.1 deste Edital de Tomada de Preços externamente a esses envelopes, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de ME ou EPP na etapa de credenciamento.

2.2.1 O não encaminhamento da certidão indicada no item 2.1 deste Edital de Tomada de Preços ou o envio em desacordo com a forma indicada acarretará à ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, arts. 42 a 49.

2.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

2.3.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado no subitem 2.3.1 deste Edital de Tomada de Preços implicará a inabilitação da licitante.

3. DA CONFIGURAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

3.1 O Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação e o Envelope nº 2 – Proposta deverão ser entregues:

3.1.1 à Comissão Permanente de Licitação, **até as 10 horas do dia ~~22-06-2022~~ 03-08-2022, por meio da Seção de Licitações (SEL)**, na sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901;

3.1.2 contendo, respectivamente, documentação de habilitação e propostas preferencialmente encadernados e numerados;

3.1.3 lacrados;

3.1.4 identificados externamente conforme segue:

3.1.4.1 Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação ou Envelope nº 2 – Proposta, conforme o caso;

3.1.4.2 o número da tomada de preços;

3.1.4.3 o destinatário "À Comissão Permanente de Licitação, da CMPA";

3.1.4.4 o nome da licitante; e

3.1.4.5 a data e a hora de abertura do envelope.

3.2 Modelos de configuração dos envelopes:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CMPA.

NOME DA LICITANTE: _____

ABERTURA DO ENVELOPE: ~~22-06-2022~~ 03-08-2022, ÀS 10 HORAS.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA CMPA.

NOME DA LICITANTE: _____

ABERTURA DO ENVELOPE: ~~22-06-2022~~ 03-08-2022, ÀS 10 HORAS.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação neste certame licitatório, as licitantes deverão apresentar, por meio do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, a documentação que segue:

4.1.1 relativamente à habilitação jurídica:

4.1.1.1 carteira de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

4.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.6 Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público, expedida por órgão da Administração Pública, de qualquer esfera, conforme modelo constante do Anexo 2 deste Edital de Tomada de Preços, caso não conste no certificado de registro cadastral (CRC);

4.1.1.7 Declaração de Que Cumpre o Disposto no Inc. XXXIII do *Caput* do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 3 deste Edital de Tomada de Preços, caso não conste no CRC;

4.1.1.8 Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo constante do Anexo 4 deste Edital de Tomada de Preços, caso não conste no CRC;

4.1.1.9 Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo 6 deste Edital de Tomada de Preços;

4.1.2 relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.2.1 prova de regularidade junto ao FGTS;

4.1.2.2 certidão negativa estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

4.1.2.3 certidão negativa municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante, sendo que somente será aceita certidão negativa referente, exclusivamente, ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome;

4.1.2.4 certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal;

4.1.2.5 certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e,

4.1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3 relativamente à comprovação de qualificação técnica:

4.1.3.1 certidão de registro ou inscrição da licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do responsável técnico, em plena validade;

4.1.3.1.1 Na hipótese de a certidão de registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU não indicar o responsável técnico, a licitante deverá apresentar certidão de registro de quitação de pessoa física em nome deste, em plena validade.

4.1.3.2 comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, expedida em nome do responsável técnico que demonstre a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

4.1.3.2.1 Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação o atestado que apresente aptidão para a execução de reformas de interiores.

4.1.3.2.2 A comprovação dos serviços referidos no subitem 4.1.3.2.1, quando não registrados na CAT, poderá ser complementada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

4.1.3.3 comprovante de que a licitante possui, em seu quadro de pessoal, responsável técnico com formação na área afim, para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU;

4.1.3.3.1 Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

4.1.3.3.2 Será admitida a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.3.4 declaração assinada pela licitante designando o responsável técnico que acompanhará a execução do(s) serviço(s) ou obra(s), ou ambos, caso a empresa se sagre vencedora do certame, e que sua substituição somente poderá ser realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior, desde que aprovado pela CMPA.

4.1.3.4.1 Somente serão considerados, para fins de habilitação, o(s) atestado(s) técnico(s) pertencente(s) ao acervo do responsável técnico indicado pela licitante.

4.1.3.5 Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme modelo constante do Anexo 12 deste Edital de Tomada de Preços.

4.1.4 relativamente à qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.1 Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela assembleia-geral anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

4.1.4.2 As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na junta comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

4.1.4.3 Em se tratando de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente anterior àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.

4.1.4.4 Quando a empresa licitante for constituída há menos de 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

4.1.4.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

4.1.4.5.1 Para efeito do disposto no subitem 4.1.4.5 Tomada de Preços, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, 2 (dois) dos indicadores abaixo:

4.1.4.5.1.1 LG: igual ou superior a 0,8;

4.1.4.5.1.2 SG: igual ou superior a 1,2; e

4.1.4.5.1.3 LC: igual ou superior a 0,8.

4.1.5 Os documentos indicados no subitem 4.1.4 deste Edital de Tomada de Preços, referentes ao último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na junta comercial ou publicação no diário oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

4.2 A validade dos documentos referidos nos subitens 4.1.2 e 4.1.1.6 a 4.1.1.9 deste Edital de Tomada de Preços poderá, alternativamente, ser comprovada via CRC, observando:

4.2.1 aceitar-se-á CRC emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.2.2 aos certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito;

4.2.3 o certificado que não apresentar registro das certidões negativas municipal, estadual, federal e da dívida ativa da União/DAU e de débitos trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas certidões, comprovando a regularidade fiscal;

4.2.4 o Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.5 o Certificado que contenha anexo ou declaração, ou ambos, em que conste especificação de documentos e respectivas validades somente será considerado válido para fins de habilitação se acompanhado de tal anexo ou declaração, ou ambos;

4.2.5.1 Não serão considerados como válidos para fins de habilitação o anexo ou a declaração, ou ambos, apresentados desacompanhados do respectivo certificado;

4.2.6 os certificados nos quais constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 4.1.4.5.1, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

5. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO

5.1 Os documentos referidos no item 4 deste Edital de Tomada de Preços, necessários à habilitação, poderão ser apresentados:

5.1.1 em original;

5.1.2 por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; ou

5.1.2.1 A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser efetuada, preferencialmente, a partir da publicação deste Edital de Tomada de Preços até o dia útil anterior à data da abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, na SEL, sala 131 da CMPA, das 10 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.1.3 mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.4 Não serão aceitas cópias obtidas por fac-símile ou cópias reduzidas.

5.1.5 Não serão aceitos protocolos de documentos.

6. DA PROPOSTA:

6.1 A licitante deverá apresentar sua proposta:

6.1.1 por meio físico – em papel –, inserto no Envelope nº 2 – Proposta; e

6.1.2 por meio digital – via CD, DVD ou *pendrive*, inserto no Envelope nº 2 – Proposta.

6.2 A proposta apresentada deverá estar impressa em programa Excel e carimbada, assinada, sem rasuras e emendas, elaborada, preferencialmente, conforme Anexos 1 e 10 deste Edital de Tomada de Preços.

6.3 A proposta deverá mencionar:

6.3.1 VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.3.2 O Anexo 10 deste Edital de Tomada de Preços deverá conter os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

6.3.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material e/ou mão de obra, em qualquer dos anexos.

6.3.2.2 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.

6.3.2.3 Não serão aceitos preços unitários superiores ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.3.2.4 Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

6.4 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5 A proposta deverá ser configurada conforme modelo constante do Anexo 1 deste Edital de Tomada de Preços.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção (SOM), da CMAPA, em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a ordem de início.

7.2 Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão de obra, constantes do ANEXO 10 deste Edital de Tomada de Preços, bem como o BDI aplicado, para cada serviço ou bem, não poderá exceder os limites previstos no Decreto nº 19.224, de 25 de novembro de 2015.

7.3 O prazo de execução do serviço será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da ordem de início comunicada pela SOM, conforme ANEXO 10 deste Edital de Tomada de Preços.

7.3.1 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

8. DA GARANTIA

8.1 A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

8.1.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMAPA.

8.1.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

8.1.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 As licitantes interessadas em participar deste certame deverão realizar visita técnica prévia à CMAPA, para ter ciência de todas as informações e de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações constantes deste Edital de Tomada de Preços e, assim, poder preencher sua Proposta.

9.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com a SOM, por meio do e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br, realizando-a com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, contados até a data do certame.

9.3 Na data e no horário agendados para a visita técnica, as empresas deverão comparecer à SOM, sala 123 da CMAPA – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS – e preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Tomada de Preços, a qual deverá ser incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

9.4 Não se admitirá que um mesmo profissional represente mais de uma empresa para este certame.

9.5 Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia à CMAPA, deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 15 deste Edital de Tomada de Preços, a qual deverá ser incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data e na hora da abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

10.2 O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta, impreterivelmente, até o dia e o horário e no local já fixados na Capa deste Edital de Tomada de Preços.

10.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial, conforme modelo constante do Anexo 11 deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo responsável legal pela empresa, ou procuração com poderes para tal, acompanhada do documento de identificação e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

11.1.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado por meio da apresentação do documento de identificação e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentado pela licitante.

11.1.2 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.2 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Abertos os os envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação e 2 – Proposta no local, no dia e no horário previstos deste Edital de Tomada de Preços, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a rubrica aposta o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão-somente de sua existência material.

12.2 Para a efetiva habilitação das licitantes, será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências constantes deste Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

12.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para que possam gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

12.4 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

12.5 A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da Lei.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento das propostas deste certame será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital de Tomada de Preços, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis na forma da Lei.

13.2 Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário.

14. DO DESEMPATE

14.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.2 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 a ME ou a EPP melhor classificada deverá, após a solicitação da presidente da Comissão Permanente de Licitação, manifestar-se quanto à prerrogativa do art. 45, I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, em seu favor, o objeto desta Tomada de Preços.

14.2.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* dessa condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição descrita no item 14.2 deste Edital de Tomada de Preços, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à divulgação da classificação final das empresas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

15.2 A licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes nºs 1 – Documentos de Habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

16. DOS RECURSOS

16.1 Eventuais recursos, previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, poderão ser interpostos por meio de petição escrita, entregue na Seção de Protocolo, sala 169 da CMPA, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.1.1 O prazo para interposição do recurso previsto na al. a do inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, na hipótese de participação de ME ou EPP que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a essas, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

16.1.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, implicará a inabilitação da licitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela SOM, e entrega da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

17.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Tomada de Preços e oferecidos nas propostas.

17.4 A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente aos referidos tributos.

17.5 Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

17.6 A nota fiscal ou fatura, relativas ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das certidões negativas das fazendas estadual e municipal, do domicílio ou da sede da empresa licitante.

17.6.1 Somente será aceita certidão negativa municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS caso a licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{365} \right)$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES

18.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

18.1.1 advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

18.1.2 multa:

18.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

18.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

18.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

18.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.1.3 deste Edital de Tomada de Preços.

18.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

18.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venha a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

18.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

18.5 As sanções estabelecidas nos subitens 18.1.2 a 18.1.4 deste Edital de Tomada de Preços poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1 A despesa proveniente da adjudicação do objeto desta Tomada de Preços correrá à conta da dotação orçamentária da CMPA, sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS e 3.3.90.39.16.01.00 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Atividade 1001.

19.2 O valor global da presente Tomada de Preços é de, no máximo, R\$ 926.767,86 (~~novecientos e vinte e seis mil, setecientos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos~~) **R\$ 927.324,08 (novecientos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos).**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nºs 2 – Proposta mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos referidos envelopes, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

20.2 A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

20.3 Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

20.3.1 Esgotado o prazo referido no item 20.3 deste Edital de Tomada de Preços e não tendo a licitante inabilitada retirado seu Envelope nº 2 – Proposta, serão os respectivos documentos destruídos.

20.4 A apresentação do Envelope nº 2 – Proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições deste Edital de Tomada de Preços, bem como implica a confissão de que a licitante obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à elaboração de sua proposta, às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

20.5 É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6 Todos os atos pertinentes à esta licitação serão publicados na *homepage* da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

20.7 Este Edital de Tomada de Preços e seus Anexos estão disponíveis para *download*, no endereço da internet www.camarapoa.rs.gov.br, na aba Institucional – Licitações.

20.8 Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail licita@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3220-4314, na SEL, da CMPA.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Ficam estabelecidos como fiscais da CMPA quanto ao atendimento do disposto neste Edital de Tomada de Preços o servidor Wilson Cantes, como titular, e o servidor Hélio Maltz, como suplente.

21.2 Todas as propostas e serviços são passíveis de sua aceitação ou de sua não aceitação, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

22. DOS ANEXOS

22.1 Anexo 1 – Modelo de Proposta –;

- 22.2** Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;
- 22.3** Anexo 3 – Declaração de Que Cumpre o Disposto no art. 7º, XXXIII, da CF –;
- 22.4** Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;
- 22.5** Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;
- 22.6** Anexo 6 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –;
- 22.7** Anexo 7 – Minuta de Contrato –;
- 22.8** Anexo 8 – Memorial Descritivo –;
- 8.1 – Memorial Técnico de Arquitetura (Memorial Descritivo Bloco de Utilidades – Reforma) –;
- 8.2 – Memorial Técnico Estruturas de Concreto Armado (Bloco de Utilidades – Reforma) –;
- 8.3 – Memorial Técnico Instalações Hidrossanitárias (Memorial Descritivo Instalações Hidrossanitárias Bloco de Utilidades – Reforma) –; e
- 8.4 – Memorial Técnico Instalações Elétricas (Memorial Descritivo Bloco de Utilidades Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre) –;
- 22.9** Anexo 9 – Projeto Arquitetônico –;
- 9.1 – Projeto de Arquitetura –;
- 9.3 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado –;
- 9.2 – Projeto de Instalações Hidrossanitárias –; e
- 9.4 – Projeto de Instalações Elétricas –;
- 22.10** Anexo 10 – Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composições, Cotações e Cálculo do BDI;
- 22.11** Anexo 11 – Credencial –;
- 22.12** Anexo 12 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico –;
- 22.13** Anexo 13 – ART Projeto Elétrico e Orçamento –;
- 22.14** Anexo 14 – RRT Projeto Arquitetônico –;
- 22.15** Anexo 15 – Declaração de Pleno Conhecimento –;
- 22.16** Anexo 16 – Cotações de Mercado –;
- 22.17** Anexo 17 – Composições –; e
- 22.18** Anexo 18 – Memória de Cálculo.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA

1. Informações da Empresa Participante

1.1 nome completo: _____

1.2 CNPJ: _____

1.3 endereço completo: _____

1.4 telefone: _____

1.5 e-mail: _____

2. Informações do Representante da Empresa Participante

2.1 nome completo: _____

2.2 CPF: _____

2.3 cargo na empresa: _____

3. Proposta

TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

Item 1: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura, ou empresa de ambas as áreas, para execução de obra de reforma do Bloco de Utilidades, situado na área posterior ao prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas descritas neste Edital de Tomada de Preços.

Descrição: Conforme Anexos deste Edital de Tomada de Preços, especialmente os Anexos 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17 e 18 e observância do que segue:

Demais obrigações da Contratada:

A contratada é responsável por toda a estrutura e custos operacionais necessários à execução do objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e os emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários.

Todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento de materiais e serviços, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado.

A contratada deverá:

- a) comprovar possuir mão de obra adequada à execução dos serviços;
- b) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do contratante e à proposta apresentada;
- c) cumprir as obrigações previstas no Projeto, nas Especificações Técnicas, no Contrato e na legislação pertinente.
- d) designar um engenheiro ou arquiteto da empresa para coordenação dos serviços;
- e) estabelecer um cronograma de trabalho sujeito à aprovação da fiscalização;
- f) fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da contratada que irão prestar os serviços na CMTA, atualizando em caso de alterações;
- g) assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;
- h) assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da contratante de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
- i) retirar todas as sobras de materiais e entulhos de obra às suas expensas, deixando o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza;
- j) danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;
- k) todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da contratada, com isenção da contratante de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;
- l) a subcontratação de serviços pela contratada somente poderá ocorrer perante prévia autorização da contratante, sendo que a contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da contratante;
- m) submeter-se à fiscalização da Contratante, por intermédio do responsável técnico, designado pelo órgão demandante dos serviços, acatando prontamente as exigências e as observações da fiscalização do órgão Municipal competente;
- n) sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- o) providenciar, com os órgãos competentes, as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento;
- p) consultar a fiscalização com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço;
- q) submeter-se às disposições legais em vigor;
- r) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

tributários, fiscais e comerciais, das quais será a responsável exclusiva, resultantes ou necessárias para a execução do Contrato;

s) cumprir o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF, de 1988, de acordo com a Lei Federal nº 9.854, de 1999, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

t) responsabilizar-se, civil ou criminalmente, ou ambos, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

u) manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

v) reparar, corrigir ou substituir, a qualquer tempo, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e técnicas empregadas;

w) registrar, diariamente, em Diário de Registros Eletrônico, todas ocorrências e o andamento da obra durante a execução do contrato, sendo que a Contratante lhe fornecerá senha para acesso;

x) entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

Obrigações da CMPA:

a) facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas para subsidiar a execução do serviço;

b) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;

c) acompanhar e fiscalizar, por meio da Seção de Obras e Manutenção, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela contratada;

d) solicitar, por meio da Seção de Obras e Manutenção, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral do contrato;

e) permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela contratada aos locais de trabalho referente ao objeto, observadas as normas de segurança;

f) realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais;

Fiscalização da Obra:

A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Wilson Cantes, como titular, e pelo servidor Hélio Maltz, como suplente.

Todas as propostas e serviços são passíveis da aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados, até que a fiscalização julgue o resultado do projeto adequado.

Qualificações da Licitante:

Conforme subitem 4.1.3 da parte normativa deste Edital de Tomada de Preços.

Validade da Proposta: ____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 6.4 da parte normativa deste Edital de Tomada de Preços].

Preço Global (Valor total do orçamento com BDI para execução dos serviços): R\$ 00,00

4. Observações

4.1 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo desconsiderados os eventuais dígitos que houver a partir terceira casa após a vírgula.

4.2 Preços unitários, totais e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados.

4.3 O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de Início.

4.4 Condições de pagamento conforme item 17 deste Edital de Tomada de Preços.

4.5 Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, por meio de modalidade prevista no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5. Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMA, por meio do telefone (51)3220-4145.

6. Declaração:

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Tomada de Preços, inclusive Anexos.

Município de _____, ____-____-2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 116.00036/2021-00, na modalidade Tomada de Preços, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 116.00036/2021-00, na modalidade Tomada de Preços, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO, AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL, PARA QUE SE PROCEDA À AUTENTICAÇÃO.)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 04/2022, na qualidade de indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, CPF nº _____, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital de Tomada de Preços, tendo sido considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas, e que realizei a conferência dos quantitativos especificados na estimativa de custos.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável Indicado pela empresa.

Acompanhei a visita em ____ - ____ - 2022.

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção (SOM), da CMPA, com a devida identificação.

Obs: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ*

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(*) Declaração obrigatória apenas para não ME e não EPP.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00****ANEXO 7****MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 116.00036/2021-00 e o resultado final da Tomada de Preços nº 04/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a execução de obra de reforma do Bloco de Utilidades, situado na área posterior ao prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas descritas no edital e mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a execução de obra de reforma do Bloco de Utilidades, situado na área posterior ao prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas descritas no Edital de Tomada de Preços 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. a Proposta da CONTRATADA (xxxxxx);
2. o Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 e seus Anexos (xxxxxx).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- 3.1. A executar a obra de reforma do Bloco de Utilidades, situado na área posterior ao prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.
- 3.2. A prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, bem como das demais normas técnicas aplicáveis;
- 3.3. A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, peças e componentes necessários à execução do objeto da contratação.
- 3.4. A indicar responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) para responsabilizar-se pelas obrigações oriundas do presente contrato;
- 3.5. A manter regulares seu cadastro empresarial bem como de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA/RS
- 3.6. A fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) gerais e específicos para a execução de cada tarefa, de modo a oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, além dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), como escadas, andaimes e demais que possam se fazer necessários.
- 3.7. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.
- 3.8. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

- 3.9. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;
- 3.10. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.12. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.13. A Responsabilizar-se:
- 3.13.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 3.13.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.13.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- 3.13.4. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção;
- 3.13.5. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.13.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
- 3.13.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.
- 3.14. A responsabilizar-se

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá prazo de duração de 6 (seis) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 5.2. O prazo de execução do presente contrato seguirá conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela Seção de Obras e Manutenção - SOM da Câmara Municipal de Porto Alegre, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- 6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
- 6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio dos servidores Wilson Cantes, como titular, e o servidor Hélio Maltz, como suplente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMTA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste Contrato.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

8.4. As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

9.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

9.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

11.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

11.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

11.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS e 3.3.90.39.16.01.00 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Atividade 1001.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 8

MEMORIAL DESCRITIVO

8.1 Memorial Técnico de Arquitetura (Memorial Descritivo Bloco de Utilidades – Reforma), conforme o constante do link [0299562](#) ou do site www.banrisul.com.br;

8.2 Memorial Técnico Estruturas de Concreto Armado (Bloco de Utilidades – Reforma), conforme o constante do link [0299577](#) ou do site www.banrisul.com.br;

8.3 Memorial Técnico Instalações Hidrossanitárias (Memorial Descritivo Instalações Hidrossanitárias Bloco de Utilidades – Reforma), conforme o constante do link [0299590](#) ou do site www.banrisul.com.br; e

8.4 Memorial Técnico Instalações Elétricas (Memorial Descritivo Bloco de Utilidades Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre), conforme o constante do link [0299599](#) ou do site www.banrisul.com.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 9

PROJETO ARQUITETÔNICO

9.1 Projeto de Arquitetura, conforme o constante do link [0299556](#) ou do site www.banrisul.com.br;

9.2 Projeto de Estruturas de Concreto Armado, conforme o constante do link [0299567](#) ou do site www.banrisul.com.br;

9.3 Projeto de Instalações Hidrossanitárias, conforme o constante do link [0299586](#) ou do site www.banrisul.com.br;

9.4 Projeto de Instalações Elétricas, conforme o constante do link [0299597](#) ou do site www.banrisul.com.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00****ANEXO 10****ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CÁLCULO DO BDI**

Conforme o constante do link [0382477 0405475](https://sef.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=445678&infr...) ou do site www.banrisul.com.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00****ANEXO 11****CREDENCIAL**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, senhor(a) _____, CPF nº _____, cargo na empresa, por meio desta, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a Câmara Municipal de Porto Alegre, na Tomada de Preços nº 04/2022, Processo SEI nº 116.00036/2021-00.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00****ANEXO 12****DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 04/2022, que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do(s) atestado(s) de

responsabilidade técnica exigido(s) no item 4.1.3.4.1 deste Edital de Tomada de Preços, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL PARA QUE SE PROCEDA À AUTENTICAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 13

ART PROJETO ELÉTRICO E ORÇAMENTO

Conforme o constante do [link 0299609](#) ou do [site www.banrisul.com.br](#).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 14

RRT PROJETO ARQUITETÔNICO

Conforme o constante do [link 0299611](#) ou do [site www.banrisul.com.br](#).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **Tomada de Preços nº 04/2022**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) _____ do CPF nº _____, qualificação profissional _____, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados,

dos locais de execução e do Modelo de Proposta e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL PARA QUE SE PROCEDA À AUTENTICAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL.)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 16

COTAÇÕES DE MERCADO

Conforme o constante do *link* [0382480](#) ou do *site* www.banrisul.com.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 17

COMPOSIÇÕES

Conforme o constante do *link* [0346362](#) ou do *site* www.banrisul.com.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI Nº 116.00036/2021-00

ANEXO 18

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme o constante do *link* [0382481](#) ou do *site* www.banrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 13/07/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 14/07/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0412371** e o código CRC **6238BB91**.

Referência: Processo nº 116.00036/2021-00

SEI nº 0412371

Criado por fabianemc, versão 8 por fabianemc em 12/07/2022 21:31:03.